

MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Exposição de Motivos

Há diversas razões pelas quais um logradouro, seja uma rua, uma avenida ou uma praça, deve receber um nome. A denominação de um espaço público, como um nome de logradouro, ajuda a identificar e localizar de forma mais clara e eficiente um determinado local dentro de uma cidade ou região.

Desse modo, a atribuição de nomes aos logradouros urbanos é fundamental para a organização e localização geográfica de uma cidade.

De ressaltar que o Loteamento 4 de Junho teve sua planta aprovada em Regularização Fundiária (REURB-S), com logradouros ainda desconhecidos por nomear.

Em diálogo com os munícipes que frequentam a Rua Seis Mil Dezoito, do bairro Lomba do Pinheiro, decidiu-se que a rua poderá comportar o nome de Rua Fada Azul, visto que não há outro logradouro com este nome no bairro.

> Sala de sessões, Vereador Jessé Sangalli

Minuta de Projeto de Lei

Denomina Rua Fada Azul o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua Seis Mil Dezoito - Rua Quatro de Junho, bairro Lomba do Pinheiro.

Art. 1º Fica denominado Rua Fada Azul o logradouro público não cadastrado, conhecido como Rua Seis Mil Dezoito - Rua Quatro de Junho, bairro Lomba do Pinheiro, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, Vereador Jessé Sangalli



Documento assinado eletronicamente por **Jesse Sangalli de Mello**, **Vereador(a)**, em 01/12/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2° da Medida Provisória n° 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa n° s 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0660744** e o código CRC **5117C3F2**.

Referência: Processo nº 220.00343/2023-11

SEI nº 0660744